

...continuação

**Circuito de Compras São Paulo SPE S.A. - CNPJ nº 23.419.923/0001-88**

**Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2021** (Em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

ser classificado em resultado financeiro ou resultado abrangente. **d) Caixa e equivalentes de caixa:** Incluem os montantes em conta corrente bancária e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação. As aplicações financeiras foram registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado. **e) Contas a receber:** As contas a receber representam os aluguéis a receber e os valores de contratos de CDU a receber até a data dos balanços patrimoniais, atualizados de multa e juros, quando aplicável. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração, para fazer face às eventuais perdas na realização das contas a receber. A Administração para efeito deste cálculo considera apenas os montantes de aluguéis a receber, historicamente a Sociedade não possui inadimplência sobre os montantes a receber de contratos de CDU. **f) Imobilizado:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada, e perdas por redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas. **g) Intangível:** A Administração da Sociedade avalia o momento de reconhecimento dos ativos intangíveis com base nas características econômicas do contrato de concessão. A contabilização de adições subsequentes ao ativo intangível somente ocorrerá quando da prestação de serviço relacionado e que represente potencial de geração de receita adicional. Para esses casos, por exemplo, a obrigação da construção do Centro Popular de Compras não é reconhecida na assinatura do contrato, mas o será no momento da construção, em contrapartida ao ativo intangível. A Sociedade reconhece o efeito de amortização dos ativos intangíveis decorrente do contrato de concessão limitado ao seu prazo final. Conforme previsto do Termo de Permissão de Uso, expedido em 16 de dezembro de 2016, e em conexão com Contrato de Concessão 013/2015, a Sociedade obteve junto ao Poder Concedente a permissão de uso de uma área conhecida como Área Sul do Pátio do Pari, destinado o espaço para fins da realocação dos comerciantes na forma do contrato de concessão "Realocação". Adicionalmente, este Termo de Permissão de Uso não prevê a obrigação de a Sociedade a entrega de quaisquer ativos ao término da permissão, prevendo apenas a renúncia a quaisquer direitos sobre obras, benfeitorias e bens ali deixados após a devolução do espaço ao poder concedente. A Sociedade realiza a capitalização dos encargos financeiros decorrente dos empréstimos, mútuos e/ou outra forma de capitalização de recursos contraídos com a finalidade de continuidade e preservação das obras da "Nova Feira da Madrugada", este tratamento está em linha com o disposto no CPC 20 (nota 7). **h) Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:** A Sociedade revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos em operação com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Se tais evidências forem identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa (UGC) é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. A sociedade reconhece como uma UGC seus ativos classificados no intangível, vinculados ao centro popular de compras. A Administração da Sociedade não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de testar os bens com vida útil definida, bem como efetuar provisão de perda de valor recuperável em 31 de dezembro de 2021. A Sociedade efetua a revisão da vida útil dos ativos sempre quando há mudanças nas estimativas. **i) Passivos financeiros e instrumentos de capital outorgados pela Sociedade:** São classificados como passivos financeiros ao valor justo no resultado ou outros passivos financeiros. Em cada data de balanço subsequente ao reconhecimento inicial, os passivos financeiros classificados ao valor justo no resultado são reconhecidos ao valor justo diretamente no resultado do exercício no qual se originaram. O ganho ou a perda líquida reconhecida no resultado incluem eventuais juros pagos ao passivo financeiro. Outros passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado usando-se o método de juros efetivos. Parte dos encargos financeiros como juros e tributos incidentes, referente aos passivos financeiros que a Sociedade julga necessário para a continuidade e preservação das obras de construção da "Nova Feira da Madrugada", são capitalizados e apresentados na rubrica "Intangível", conforme disposto no CPC 20 (nota 8) **j) Provisões:** São reconhecidas quando a Sociedade possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, é provável que tenha de liquidar a obrigação e é possível mensurar o valor da obrigação de forma confiável. Uma obrigação construtiva, ou não formalizada, é aquela que decorre das ações da Sociedade que, por meio de um padrão estabelecido de práticas passadas, de políticas publicadas ou de uma declaração atual suficientemente específica, indiquem a outras partes que a Sociedade aceitará certas responsabilidades e, em consequência, criam uma expectativa válida nessas outras partes de que ela cumprirá com essas responsabilidades. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa da compensação determinada para liquidar a obrigação presente nas datas dos balanços, levando em consideração os riscos e as incertezas relativos à obrigação. **k) Outros ativos (circulantes e não circulantes):** Demonstrados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos até as datas dos balanços. **l) Outros passivos (circulantes e não circulantes):** Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridos até as datas dos balanços. **m) Reconhecimento de receitas:** **i) Receitas de Locação:** A Sociedade realiza a locação dos espaços denominados "box" e "lojas" do centro popular de compras. As faturas de locação (boletos) são emitidas no mês de competência de utilização do espaço e reconhecidas mensalmente nos resultados da Sociedade, de forma linear, de acordo com os contratos de locação pactuados. **ii) Receitas de Contratos CDU:** A Sociedade celebra junto aos seus locatários contratos de cessão de uso (CDU), com duração de 5 anos (60 meses). Em primeiro momento, os contratos são registrados em conta própria de Passivos Antecipados com contraprestação de receitas reconhecidas nos resultados da Sociedade na medida de cumprimentos das obrigações contratuais, na proporção de 1/60 avos mês. **iii) Receita de juros:** A receita de juros decorrente de aplicações financeiras em relação ao principal em aberto e pela taxa efetiva de juros aplicável, que é aquela que desconta os recebimentos estimados de caixa futuros pela vida esperada do ativo financeiro ao valor contábil líquido do ativo. **n) Imposto de renda e contribuição social:** As despesas de imposto de renda e contribuição social do exercício compreendem os impostos corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado. O encargo de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro, corrente e diferido, é calculado com base nas leis tributárias vigentes na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Sociedade nas apurações de impostos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Considerando que a Sociedade está na fase de construção do Centro Popular de Compras, as receitas auferidas não são suficientes para cobrir as despesas e, portanto, tem apurado prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social. Devido a Sociedade não ter apresentado lucros recorrentes, a Administração não reconheceu os créditos tributários sobre esses valores e sobre as adições temporárias. **o) Contrato de concessão de serviços – direito de exploração de infraestrutura – ICPC 01 (R1):** Infraestrutura, dentro do alcance da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, não é registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão prevê apenas a cessão de posse desses bens para a prestação de serviços públicos, sendo eles revertidos ao Poder Concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para construir e/ou operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome do Poder Concedente, nas condições previstas no contrato. Nos termos dos contratos de concessão dentro do alcance desta interpretação, o concessionário atua como prestador de serviço, construindo ou melhorando a infraestrutura (serviços de construção ou melhoria) usada para prestar um serviço público, além de operar e manter essa infraestrutura (serviços de operação) durante determinado prazo. Se concessionário presta serviços de construção ou melhoria, a remuneração recebida ou a receber pelo concessionário é registrada pelo valor justo. Essa remuneração corresponde a direito sobre um ativo intangível. O concessionário reconhece um ativo intangível à medida que recebe o direito (autorização) de cobrar os usuários pela prestação dos serviços públicos. **p) Arrendamento Mercantil:** O CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de

contabilização de arrendamentos nas demonstrações financeiras de arrendatários. Como resultado, a Sociedade, como arrendatária, reconheceu os ativos de direito de uso que representam seus direitos de utilizar os ativos subjacentes e os passivos de arrendamento que representam sua obrigação de efetuar pagamentos de arrendamento. Os contratos firmados pela Sociedade referem-se principalmente a: (i) aluguel do escritório; (ii) aluguel de impressoras e (iii) aluguel de contêineres de obra. Sendo apenas o (i) objeto de transição para nova norma, os demais contratos são imateriais para adoção. A Sociedade reconheceu um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento e ou do saldo remanescente de contrato na data base de aplicação. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente pelo custo e subsequentemente pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e perdas ao valor recuperável, e ajustado por certas remensurações do passivo de arrendamento. A depreciação é calculada pelo método linear pelo prazo do contrato e o remanescente dos contratos. A Sociedade ao apresentar seus passivos de arrendamento ao valor presente utilizou como taxa de desconto a taxa básica de juros (Selic) uma vez que os contratos objetos de estudo não apresentam taxa real ou equivalente implícita. A taxa Selic divulgado pelo BCB (Banco Central do Brasil) na data de divulgação é de 2%. **q) Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor:** As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2021. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **i) Alteração ao IAS 16 "Ativo Imobilizado":** em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022. **ii) Alteração ao IAS 37 "Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes":** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022. **iii) Alteração ao IFRS 3 "Combinação de Negócios":** emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2022. **iv) Aprimoramentos anuais - ciclo 2018-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2022: **a) IFRS 9 - "Instrumentos Financeiros"** - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros. **b) IFRS 16 - "Arrendamentos"** - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado. **c) IFRS 1 "Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros"** - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais. **d) IAS 41 - "Ativos Biológicos"** - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS. **v) Alteração ao IAS 1 "Apresentação das Demonstrações Contábeis":** emitida em maio de 2020, com o objetivo esclarecer que os passivos são classificados como circulantes ou não circulantes, dependendo dos direitos que existem no final do período. A classificação não é afetada pelas expectativas da entidade ou eventos após a data do relatório (por exemplo, o recebimento de um waiver ou quebra de covenant). As alterações também esclarecem o que se refere "liquidação" de um passivo à luz do IAS 1. As alterações do IAS 1 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **vi) Alteração ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis:** em fevereiro de 2021 o IASB emitiu nova alteração ao IAS 1 sobre divulgação de políticas contábeis "materiais" ao invés de políticas contábeis "significativas". As alterações definem o que é "informação de política contábil material" e explicam como identificá-las. Também esclarece que informações imateriais de política contábil não precisam ser divulgadas, mas caso o sejam, que não devem obscurecer as informações contábeis relevantes. Para apoiar esta alteração, o IASB também alterou a "IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements" para fornecer orientação sobre como aplicar o conceito de materialidade às divulgações de política contábil. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **vii) Alteração ao IAS 8 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro:** a alteração emitida em fevereiro de 2021 esclarece como as entidades devem distinguir as mudanças nas políticas contábeis de mudanças nas estimativas contábeis, uma vez que mudanças nas estimativas contábeis são aplicadas prospectivamente a transações futuras e outros eventos futuros, mas mudanças nas políticas contábeis são geralmente aplicadas retrospectivamente a transações anteriores e outros eventos anteriores, bem como ao período atual. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. **viii) Alteração ao IAS 12 - Tributos sobre o Lucro:** a alteração emitida em maio de 2021 requer que as entidades reconheçam o imposto diferido sobre as transações que, no reconhecimento inicial, dão origem a montantes iguais de diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis. Isso normalmente se aplica a transações de arrendamentos (ativos de direito de uso e passivos de arrendamento) e obrigações de descomissionamento e restauração, como exemplo, e exigirá o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos adicionais. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2023. Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Sociedade.

**3) Caixa e Equivalentes de Caixa**

	2021	2020
Caixa	81	5.196
Bancos	2.310	4.193
Aplicações financeiras (*)	6.389	115.879
<b>Total</b>	<b>8.780</b>	<b>125.268</b>

(\*) Referem-se a aplicações em CDB com rendimento aproximado de 94% da taxa de juros do CDI.

**4) Contas a Receber**

	2021	2020
Contas a receber	8.134	2.387
Clientes a Receber CDU	92.463	-
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.220)	(358)
Cartão de crédito a receber	228	414
<b>Total</b>	<b>99.605</b>	<b>2.443</b>

A composição das contas a receber por vencimento está descrita a seguir:

	2021	2020
<b>Locações a receber</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
A vencer:	7.142	1.821
Vencidas:	-	-
Até 30 dias	199	191
De 31 a 60 dias	338	153
De 61 a 90 dias	215	117
De 91 a 180 dias	240	105
Acima de 180 dias	-	-
<b>Total</b>	<b>8.134</b>	<b>2.387</b>

**Contratos de CDU a receber**

	2021	2020
A vencer:	83.319	-
Vencidas:	-	-
Até 30 dias	3.223	-
De 31 a 60 dias	1.719	-
De 61 a 90 dias	488	-
De 91 a 180 dias	308	-
Acima de 180 dias	3.407	-
<b>Total</b>	<b>92.463</b>	<b>2.387</b>

A movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa está apresentada a seguir:

	2021	2020
Saldo em 01 de janeiro	(358)	(1.529)
Adições	(862)	(297)
Baixas (i)	-	1.468
Saldo em 31 de dezembro	<b>(1.220)</b>	<b>(358)</b>

(i) Durante exercício de 2020 considerou como incobrável os títulos vencidos acima de 180 dias, realizando o registro como perda em seu resultado. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Administração considerou um critério de média histórica de perdas, apurada através da representatividade da inadimplência em relação à receita bruta mensal. Em 31 de dezembro de 2021 esse percentual histórico de perdas foi de 15% (2020 - 15%) e a Admi-

nistração provisionou tais montantes no balanço findo nesta data.

**5) Tributos a Recuperar**

	2021	2020
IRRF sobre aplicação financeira	29	127
IRPJ saldo negativo	127	-
Tributos recolhidos indevidamente ou a maior	432	627
<b>Total</b>	<b>588</b>	<b>754</b>

**6) Outros Créditos**

	2021	2020
Adiantamento a fornecedores(a)	2.147	1.756
Adiantamento a funcionários	7	10
<b>Total</b>	<b>2.154</b>	<b>1.766</b>
<b>Circulante</b>	94	126
<b>Não circulante</b>	2.060	1.640
	<b>2.248</b>	<b>1.766</b>

(a) Adiantamentos realizados aos fornecedores da obra do centro popular de compras e intermediadores de vendas de CDU, valor mais relevante na rubrica se refere aos adiantamentos de intermediações no montante de R\$ 2.060, o adiantamento de intermediação de CDU ocorre quando o contrato de CDU vendido é rescindido, neste momento o valor pago a título de intermediação é convertido em adiantamento para compensação em novas vendas.

**7) Imobilizado**

	Taxa média de amortização %	Saldo em 2019	Aquisições	(-) Depreciação	Saldo em 2020
<b>Imobilizados operações administrativas</b>					
Imobilizado em andamento	-	37	14	-	51
Máquinas, Equipamentos e Instalações	10	206	14	(79)	141
Móveis e Utensílios	10	143	3	(21)	125
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	5	27	-	(3)	24
<b>Imobilizados operações Centro Popular de Compras</b>					
Máquinas e Equipamentos	10	-	4.217	-	4.217
<b>Total</b>		<b>413</b>	<b>4.248</b>	<b>(103)</b>	<b>4.558</b>
	<b>Taxa média de amortização %</b>	<b>Saldo em 2020</b>	<b>Aquisições</b>	<b>Depreciação</b>	<b>Saldo em 2021</b>

**Imobilizados operações administrativas**

Imobilizado em andamento	-	51	-	-	51
Máquinas, Equipamentos e Instalações	10	141	9	(53)	97
Móveis e Utensílios	10	125	8	(21)	111
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	5	24	-	(4)	20
<b>Imobilizados operações Centro Popular de Compras</b>					
Veículos Elétricos	5	-	31	(1)	30
Máquinas e Equipamentos	10	4.217	12.091	(136)	16.173
Móveis e Utensílios	10	-	331	(3)	328
<b>Total</b>		<b>4.558</b>	<b>12.470</b>	<b>(217)</b>	<b>16.811</b>

**8) Intangível**

	Taxa média de amortização %	2021	2020
Marcas e patentes		3	3
Software		20	552
Shopping nova feira da madrugada (a)	3,42	788.557	-
Intangível em andamento (b)		2,86	79.198
Outorga de concessão (c)		2,86	220.545
<b>Total</b>		<b>1.088.854</b>	<b>696.471</b>

a) Em 2021 foi concluída a construção do Centro Popular de Compras, bem como foram obtidas todas as licenças necessárias ao seu funcionamento, tendo sua inauguração oficial realizada no dia 18/11/2021 e teve seu auto de licença de funcionamento publicado no DOCS 66(218) de 13 de novembro de 2021. Foram reconhecidas até a data de 31/12/2021 todas as despesas inerentes a construção do Centro Popular de Compras. A amortização dos custos de construção do Centro Popular de Compras iniciou-se na competência 12/2021 levando em consideração do tempo restante de concessão a partir desta competência. O teste perda por redução ao valor recuperável do centro popular de compras será realizado durante o exercício de 2022. Administração da Sociedade não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de testar os bens com vida útil definida em 31 de dezembro de 2021. b) Refere-se aos gastos incorridos do projeto do Circuito de Compras do Município de São Paulo, que, conforme Edital, é de responsabilidade da empresa vencedora do processo de licitação, incluindo aqueles inerentes para o início das obras, estudo de viabilidade e construção do shopping. A amortização ocorrerá a taxas proporcionais a realização das receitas orçadas no início do projeto conforme o período de concessão de 35 anos. Essa amortização iniciará a partir do primeiro faturamento da Sociedade após a emissão do Habite-se. Neste saldo também estão registrados os gastos incorridos para a construção da Feira da Madrugada em sua fase Provisória utilizado para a realocação dos comerciantes do Centro Popular de Compras, no montante R\$ 48.281 até 31 de dezembro de 2018, que passou a ser amortizado a partir do início das operações desse espaço, a taxas proporcionais a realização das receitas orçadas no início do projeto e conforme o período de concessão de 35 anos. No grupo de Intangível em Andamento, também estão capitalizados os custos com empréstimos com pares relacionadas e com terceiros, assim como a capitalização das variações monetárias incorridas pela atualização de suas obrigações contratuais com o poder concedente. A movimentação destas capitalizações, está apresentada no quadro abaixo. c) Refere-se ao direito de exploração do Circuito de Compras do Município de São Paulo. É constituído pelo valor justo da contraprestação conforme contrato de concessão, registrados em contrapartida do passivo (nota explicativa nº 11). A amortização ocorre na mesma proporção do item (b) acima. A seguir a movimentação do saldo da rubrica "Intangível".

	Saldo em 31 de dezembro de 2019
Capitalização de juros e variações monetárias	93.623
Adição	147.005
Amortização	(4.416)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>696.472</b>
Capitalização de juros e variações monetárias	23.558
Adição	372.248
Amortização	(6.698)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2021</b>	<b>1.088.854</b>

**Impairment:** A Administração da Sociedade não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de testar os bens com vida útil definida, bem como efetuar provisão de perda de valor recuperável em 31 de dezembro de 2021. A Sociedade efetua a revisão da vida útil dos ativos sempre quando há mudanças nas estimativas. O valor recuperável da Sociedade foi baseado no valor em uso, determinado através dos fluxos de caixa futuros descontados a serem gerados pelo uso contínuo da Sociedade. A taxa de desconto utilizada como premissa na estimativa do valor é condizente com as taxas de mercado. A taxa de desconto é uma taxa após impostos baseada na ponderação do custo de capital da Sociedade, composto por capital próprio e capital de terceiros, sendo: • Custo de capital próprio: com base nos títulos públicos de 10 anos emitidos no mercado relevante e na mesma moeda dos fluxos de caixa projetados, ajustada por um prêmio de risco que reflete os riscos adicionais de investimentos em ações e o risco sistemático específicos da Sociedade. • Custo de capital de terceiros: com base na taxa média refletida pela composição do endividamento total da Sociedade.

**9) Fornecedores**

	2021	2020
Fornecedores nacionais	53.785	12.642
Retenções contratuais (*)	3.996	4.595
Aluguéis a Pagar	407	648
(-) AVP Direito Uso Aluguel	(12)	(39)
<b>Total</b>	<b>58.176</b>	<b>17.846</b>

(\*) Trata-se de fornecedores cuja administração da Sociedade está discutindo cláusulas contratuais, especialmente os referentes ao cronograma de execução e entrega de obras compensatórias de melhorias viárias (SLA - Service Level Agreement), o saldo representado não possui incidência de juros, pois encontra-se a vencer.

continua...